



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Notificações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 210.580,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
77	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
100	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
126	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.48.00	Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	8.250,00
217	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
235	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
237	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.830,00
569	021003	18.541.0024.2048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL GERAL					210.580,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, conforme anexo 1, no valor de R\$ 202.330,00 (duzentos e dois mil e trezentos e trinta reais), e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais):

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
124	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.9.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-8.250,00
TOTAL GERAL					-8.250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de outubro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 26 de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 4 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.081, de 22 de outubro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: OUTUBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
Vinc. Código 000 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.371.360,17
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.371.360,17
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	17.045.204,16
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	17.045.204,16
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	7.267.965,14
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	7.267.965,14
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,2538
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	9.112.574,69
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.371.360,17
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	30.483.934,86
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.644.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	4.839.934,86
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	1.160.237,20
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.679.697,66

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Vinc. Código 011 IF APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	871.044,25
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	871.044,25
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	461.083,20
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	461.083,20
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	172.906,20
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	172.906,20
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,88913
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	326.642,29
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	871.044,25
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	1.197.686,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	692.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	505.686,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	100.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	405.686,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.082, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente na Unidade Básica de Saúde e unidades de Estratégia Saúde da Família em data declarada como ponto facultativo e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.899, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado que na segunda-feira, 1º (primeiro) de novembro de 2021, Dia de Todos os Santos, data declarada como ponto facultativo pelo Decreto Municipal nº 3.899, de 17 de dezembro de 2020, o expediente será normal na Unidade Básica de Saúde e nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) do município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.899, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de outubro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015) na data de 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 6 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021 **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos por este Edital, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Concurso Público nº 01/2017**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso;

II – que o candidato aprovado em 1º lugar no presente certame para o cargo efetivo de Pedreiro, convocado através do Edital de Convocação nº 12/2021, de 05/10/2021, manifestou expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, o seu desinteresse pela contratação, através de termo firmado de livre e espontânea vontade na data de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

I - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Pedreiro

Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional; Audiometria Ocupacional; Avaliação Psicossocial; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; Espirometria; Glicemia; Raio X de Tórax PA.

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
2º	20728	AMARILDO DOS SANTOS LIMA	18.584.153-3	15/11/1964	90,00

II - O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, até o dia 09 de novembro de 2021, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado no cargo para o qual foi habilitado.

III - Se o candidato deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o candidato convocado deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetido a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado e posteriormente empossado no cargo.

V - Para ser nomeado no cargo em que foi habilitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 7 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) seu e de seus dependentes (no caso de dependente menor, é facultado apresentar certidão de nascimento ao invés do CPF);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- k) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- l) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

VI - Fica facultado ao candidato convocado o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 25 de outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 8 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, nos termos estabelecidos por este Edital e **CONSIDERANDO**:

I – o resultado final do **Concurso Público nº 01/2021**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para preenchimento dos cargos efetivos de Agente de Serviços Gerais / Masculino – Nível I; Enfermeiro – Nível I; Farmacêutico – Nível I; e Fonoaudiólogo – Nível I; das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso;

II – que a candidata aprovada em 1º lugar no presente certame para o cargo efetivo de Farmacêutico, nomeada no serviço público por meio da Portaria nº 4.739, de 05/10/2021, manifestou expressamente desistência da contratação, em caráter definitivo e irrevogável, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade na data de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

I - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2021**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Farmacêutico – Nível I **Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional**

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
2º	20128	Mariana Pelayo Domingues	44.503.007-0	11/07/1988	73,33

II - A candidata convocada deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 09 de novembro de 2021, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeada no cargo para o qual foi habilitada.

III - Se a candidata deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, a candidata convocada deverá, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, ser submetida a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeada e posteriormente empossada no cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 9 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

V - Para ser nomeada no cargo em que foi habilitada, a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- k) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- l) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- n) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado à candidata convocada o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso na sede do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 25 de outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 10 de 15

Notificações



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO** **FISCAL DO FUPREMU**

O Gestor, o Presidente do Conselho de Administração e a Presidente do Conselho Fiscal, do Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil – FUPREMU, pelo presente edital convocam os interessados em participar do processo eleitoral para concorrer às vagas disponíveis no Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FUPREMU, constituídos pela Lei Complementar nº 49, de 1º de abril de 2020.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1. O Conselho de Administração é composto por seis membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

- I. Três representantes eleitos pelos servidores ativos e inativos;
- II. Um representante indicado pelo Poder Legislativo;
- III. Dois representantes indicados pelo Poder Executivo.

1.1.1. Os membros de que tratam o inciso I do item 1.1. serão eleitos pelos servidores municipais, ativos e inativos, vinculados ao RPPS, após processo eletivo, organizado em Assembléia Geral, pela atual formação do Conselho de Administração, concorrendo aqueles que preencherem e apresentarem a ficha de inscrição.

1.1.2. Caso haja apenas três inscrições, automaticamente os candidatos de que tratam o inciso I do item 1.1. serão nomeados como membros do Conselho de Administração, e seus suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.1.3. Caso haja menos de três inscrições, as vagas de que tratam o inciso I do item 1.1. não preenchidas por nenhum servidor inscrito, serão preenchidas por servidores ativos ou inativos vinculados ao RPPS, indicados, inclusive os suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2. O Conselho Fiscal é composto por três membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

- I. Dois representantes eleitos pelos servidores ativos e inativos;
- II. Um representante indicado pelo Poder Executivo.

1.2.1. Os membros que tratam o inciso I do item 1.2. serão eleitos pelos servidores municipais, ativos e inativos, vinculados ao RPPS, após processo eletivo, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 11 de 15



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

Assembléia Geral, organizado pela atual formação do Conselho Fiscal, concorrendo aqueles que preencherem a apresentarem a ficha de inscrição.

1.2.2. Caso haja apenas duas inscrições, automaticamente os candidatos de que tratam o inciso I do item 1.2. serão nomeados como membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2.3. Caso haja menos de duas inscrições, as vagas de que tratam o inciso I do item 1.2. não preenchidas por nenhum servidor inscrito, serão preenchidas por servidores ativos ou inativos vinculados ao RPPS, indicados, inclusive os suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

1.3. É condição para inscrição no processo eleitoral para membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a seguinte condição:

I. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Elaborar proposta orçamentária do Fundo;
- II. Deliberar sobre a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do Fundo;
- III. Decidir sobre a forma de funcionamento do Conselho, elaborar o regimento interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal, e eleger seu Presidente;
- IV. Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- V. Analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos;
- VI. Expedir instruções necessárias à devolução de parcelas de benefícios indevidamente recebidos;
- VII. Propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 13 da Lei 1.949/2011, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais;
- VIII. Elaborar, aprovar e publicar a política de investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
- IX. Garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do regime aos segurados e dependentes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 12 de 15



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

- X. Divulgar todas as decisões do Conselho;
- XI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XII. Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.

2.2. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim, requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
- II. Dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
- III. Proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
- IV. Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pelo Prefeito Municipal;
- V. Examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do Fundo, opinando a respeito;
- VI. Comunicar por escrito ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ativos ou inativos vinculados ao RPPS poderão se inscrever para participar do processo eleitoral que escolherá os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que tratam o inciso I do item 1.1., e inciso I do item 1.2., deste Edital, através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I).

3.2. A ficha de inscrição deverá ser protocolada no Paço Municipal “Prefeito Aírton de Medeiros”, **no período de 26 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021.**

4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

4.1. O suplente substituirá o titular dos conselhos nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I. Desligamento por motivos particulares;
- II. Rompimento do vínculo com o RPPS;
- III. Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato;

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 13 de 15



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

5.1. Os membros dos conselhos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de dois anos, admitida recondução.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Ficam convocados todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, para realização de Assembleia Geral, ficando a cargo do atual Conselho de Administração e atual Conselho Fiscal a realização das eleições.

6.2. A Assembleia para eleição dos membros dos conselhos será realizada no dia 18 de dezembro de 2021 (domingo), no prédio da EMEF “Vicente Santoro”

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição dos membros dos conselhos citados no inciso I do item 1.1., e inciso I do item 1.2., será realizada através de votação secreta, através de cédulas de papel, depositadas em urna lacrada.

7.2. A eleição será realizada no dia 18/12/2021, das 08h00 às 15h00.

7.3. A contagem dos votos será realizada após o encerramento do pleito eleitoral, sendo acompanhada por comissão fiscalizadora nomeada pelo Prefeito Municipal.

7.4. O resultado da eleição será divulgado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do pleito via Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Todos os servidores municipais, ativos e inativos, vinculados ao RPPS, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital, poderão votar e ser votados, devendo assinar a lista de presença, obedecendo às exigências estabelecidas neste edital.

8.2. Serão considerados eleitos titulares os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes, na ordem de classificação.

8.3. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais velho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 14 de 15



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

8.4. Após a realização da Assembleia e a divulgação do resultado das eleições, será realizada a nomeação dos Conselheiros.

8.5. Os membros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

8.6. O mandato, tanto do Conselho de Administração como do Conselho Fiscal, será pelo período de dois anos, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2023.

8.7. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal exercerão mandato nos termos definidos pela Lei Complementar 49/2020.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo atual Conselho de Administração, e atual Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo ser registradas em ata.

Valentim Gentil, 26 de outubro de 2021

Adilson Jesus P. Segura
Gestor do FUPREMU

Airton Manoel de Medeiros
Presidente do Conselho de
Administração

Juliana Ap. Cruz Barbosa
Presidente do Conselho
Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1305

Página 15 de 15



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
CNPJ 15.209.937/0001-49
PRAÇA JACILÂNDIA, 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
RG:		Órgão Emissor:	UF:
CPF:		Data de Nascimento:	
Título Eleitoral:		Seção:	Zona:
Escolaridade:			
Vínculo com o RPPS (Marcar com X)		Servidor Ativo	Servidor Inativo
Data do ingresso ou do afastamento:			
Cargo ocupado ou no qual se aposentou:			
Atual local de trabalho (se for servidor ativo):			
Endereço:			
Telefone:		e-mail:	
Declaração:	Declaro para os devidos fins que preencho todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2021, para concorrer a vaga de membro do conselho.		

Pretensão:

- ☐ Membro do Conselho de Administração
- ☐ Membro do Conselho Fiscal

Valentim Gentil, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato